



LEI MUNICIPAL N. 62/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT. PROJ. / CÓDIGOS	VÍNCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.001.0012.0361.0016.2028.331901600000000000	00103	Outras despesas variáveis - pessoal civil	55.000,00
04.001.0012.0361.0016.2028.331901100000000000	00103	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	320.000,00
04.001.0012.0361.0016.2028.331901300000000000	00103	Contribuições patronais	5.000,00
04.001.0012.0361.0016.2029.333903900000000000	00104	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
TOTAL GERAL			410.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos o Cancelamento em igual importâncias nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT. PROJ. / CÓDIGOS	VÍNCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.001.0012.0361.0016.2029.333903000000000000	00103	Material de consumo	20.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.331901100000000000	00103	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00
04.001.0012.0361.0016.2028.333903000000000000	00103	Material de consumo	30.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333903000000000000	00103	Material de consumo	20.000,00
04.001.0012.0361.0016.2029.333903600000000000	00103	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
04.001.0012.0361.0016.2028.333903000000000000	00104	Material de consumo	30.000,00
TOTAL GERAL			410.000,00

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2022 a 2025 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 39/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mamborê, 06 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito